



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.763/2020 – Lei 3.420/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 597.141,04 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Quatro Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.90.39	302.360,14	TESOURO	312	353
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.90.39	294.780,90	FEDERAL	312	354

Art. 2º – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 597.141,04 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Quatro Centavos), será da seguinte forma:

I) R\$ 302.360,14 (Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Quatorze Centavos)- Recursos proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme demonstrado em Balanço Patrimonial e disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II) R\$ 294.780,90 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos) por excesso de arrecadação creditado pelo Fundo Nacional de Saúde, para Enfrentamento da Emergência de Saúde-Nacional, conforme ficha de receita 247, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

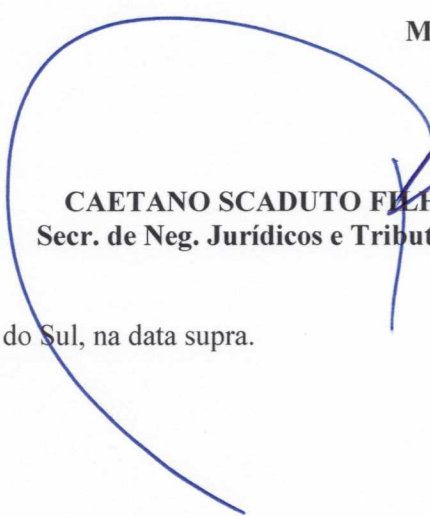
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 17 de Junho de 2020.



MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I